



## Relatório de Acompanhamento

### Agenda Regulatória da ANATEL 2025 - 2026

Data: 31/01/2025

#### 1. Introdução

A Agenda Regulatória 2025-2026, aprovada pela [Resolução Interna nº 399, de 30 de dezembro de 2024](#), contém todas as ações de normatização a serem conduzidas pela Anatel no período de referência. Este instrumento de gestão busca conferir maior publicidade, previsibilidade, transparência e eficiência para o processo regulatório de uma Agência, possibilitando o acompanhamento pela sociedade e entes regulados dos compromissos pré-estabelecidos pelo órgão regulador.

A Agenda Regulatória 2025-2026 (AR 2025-2026) contém também os projetos de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), conforme prevê o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

A informação completa sobre as Agendas Regulatórias bianuais da ANATEL está disponível, para consulta pelos interessados, na página Web abaixo destacada:

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/agenda-regulatoria>

A Agência também disponibilizou para consultas um recurso denominado Painel de Dados, onde os interessados em obter um maior nível de granularidade de informação sobre a situação de execução/completude dos itens da Agenda Regulatória poderão ter acesso ao que procuram via endereço Web: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/regulamentacao/agenda-regulatoria>

#### 2. Estrutura e composição da AR 2025-2026

A AR 2025-2026 dá continuidade ao tratamento dos projetos regulatórios elencados na AR 2023-2024, ainda em processo de tramitação interna na Agência, abrangendo 28 (vinte e oito) iniciativas normativas e 3 (três) projetos de Avaliação do Resultado Regulatório (ARR).

As iniciativas normativas (Itens sequenciais) e os projetos de ARR estão agrupados baixo eixos temáticos, que, por sua vez, se desdobram em subtemas, quando corresponde, conforme destacado a seguir:

**Tema: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**Subtemas:**

- Modelo de prestação e ampliação do acesso (Itens seq. 1 a 6)
- Regras gerais de prestação de serviços (Itens seq. 7 a 11)
- Direito dos consumidores (regulamentação concluída na AR 2023-2024)
- Qualidade (regulamentação concluída na AR 2023-2024)

**Tema: FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA (Itens seq. 12 e 13)**

**Tema: GESTÃO ECONÔMICA DA PRESTAÇÃO**

**Subtemas:**

- Promoção da competição e resolução de conflitos (Itens seq. 14 a 16)
- Preços e tarifas (Item seq. 17)

**Tema: RECURSOS À PRESTAÇÃO**

**Subtemas:**

- Certificação e homologação (Item seq. 18)



- Outorga de serviços e licenciamento de estações (Item seq. 19)
- Numeração (regulamentação concluída na AR 2023-2024)
- Espectro de radiofrequências (Itens seq. 20 a 23)
- Satélites (Item seq. 24)

**Tema:** FINANÇAS E ARRECADAÇÃO (Item seq. 25)

**Tema:** GESTÃO INTERNA (Item seq. 26)

**Tema:** SIMPLIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA REGULATÓRIA (Item seq. 27)

**Tema:** DADOS SETORIAIS (Item 28)

**Tema:** AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO (ARRs 1 a 3)

### **3. Iniciativas regulamentares de interesse relevante para a UTCAL e seu quadro de associados**

Destacam-se a seguir os tópicos da AR 2025-2026 que, a nosso entender, irão requerer um acompanhamento de sua evolução pela UTCAL visando colher elementos que possibilitem uma eventual detecção de impactos na regulamentação que rege a prestação do Serviço Limitado Privado (SLP) pelas empresas do setor, como também no que toca aos processos de outorga de autorizações de uso de radiofrequências e licenciamento de estações de radiocomunicações.

Tal análise poderá determinar a necessidade de eventual participação da UTCAL e seu quadro de empresas associadas em Consultas Públicas e/ou Tomadas de Subsídios conduzidas pela Anatel como medida preventiva contra mudanças regulatórias com efeitos negativos para as utilities.

#### **a) Iniciativa regulamentar No. 7 - Simplificação da regulamentação e dos serviços de telecomunicações.**

Conforme explicitado pela Anatel, a convergência das redes e serviços de telecomunicações tem se tornado uma realidade cada vez mais presente no setor. Diversos serviços são oferecidos por meio de uma mesma plataforma, ou pelo menos na forma de ofertas conjuntas (ainda que por plataformas distintas). Nessa linha, a regulamentação tem também convergido a fim de tratar cada temática de maneira única para os diversos serviços.

Exemplos recentes são a regulamentação sobre direitos de consumidores de serviços de telecomunicações, editada pela Agência em 2014 e revisada em 2024, e de qualidade desses serviços, atualmente em unificação na Agência, além da regulamentação afeta à competição, que já traz uma natureza transversal aos diferentes serviços de telecomunicações.

Ato contínuo, os regulamentos dos diversos serviços de telecomunicações de interesse coletivo, em especial os quatro maiores, também devem evoluir nesse sentido, simplificando e unificando tais regras no que for possível. O debate deste item envolve também a possibilidade de consolidação dos serviços de telecomunicações, de interesse coletivo ou restrito, bem como a consolidação normativa oriunda do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 (posteriormente substituído pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024).

Como existe menção à uma possível consolidação dos serviços de telecomunicações num novo marco regulamentar incluindo os serviços de interesse restrito, categoria na qual se enquadra o SLP, entendemos ser necessário efetuar o devido acompanhamento da evolução desta iniciativa.



Os quadros abaixo resumem como se dará o tratamento da iniciativa pela Agência no biênio e sua situação atual:

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PRIORIZAÇÃO	1º/20 25	2º/2 025	1º/2 026	2º/2 026
7	Simplificação da regulamentação e dos serviços de telecomunicações.	Prioritário	Apr. Final			

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PROCESSO	SITUAÇÃO
7	Simplificação da regulamentação e dos serviços de telecomunicações.	<a href="#">53500.059638/20</a> <a href="#">17-39</a>	Conclusão do processo na unidade SCD

**b) Iniciativa regulamentar No. 14 - Reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.**

Esta iniciativa compreende a reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, aprovada pela Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014, da Anatel e da Aneel. É considerada de caráter prioritário e sua aprovação final está prevista para o 2º semestre de 2025. Segue abaixo o quadro resumo da iniciativa e a situação do tratamento do tema:

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PRIORIZAÇÃO	1º/20 25	2º/2 025	1º/2 026	2º/2 026
14	Reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.	Prioritário		Apr. Final		

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PROCESSO	SITUAÇÃO
14	Reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.	<a href="#">53500.014686/20</a> <a href="#">18-89</a>	Conclusão do processo na unidade AF

**c) Iniciativa regulamentar No. 20 - Revisão do Regulamento de Uso do Espectro – RUE**

Esta iniciativa compreende a reavaliação da regulamentação sobre uso do espectro, especialmente aquela aprovada por meio da Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, quanto à adequação do tratamento de questões relativas à coordenação, emissões indesejáveis, emissores não intencionais, incluindo ISM, prorrogação de autorização de uso de radiofrequência à luz da Lei nº 13.879, de 3 de outubro de 2019, bem como previsão de definição de condições técnicas de uso do espectro por meio de requisitos técnicos. Ademais, inclui também a reavaliação da regulamentação sobre uso eficiente do espectro, aprovada por meio da Resolução nº 548, de 8 de novembro de 2010.

Trata-se de um tema que vem sendo objeto de estudos pela Anatel há bastante tempo em face da extraordinária demanda pelo uso do espectro, notadamente por novas tecnologia como o 5G e uma enorme variedade de serviços e aplicações inovadoras, como são, por exemplo, as novas constelações de satélites NGeo operando em órbitas baixas (LEOs). A Anatel preocupa-se em fomentar um uso mais eficiente do espectro e o seu compartilhamento, em condições técnicas adequadas entre os diferentes atores do mercado que fazem uso deste recurso.

O assunto requer acompanhamento próximo por parte da UTCAL e suas empresas associadas detentoras de autorizações para uso de radiofrequências.

O projeto regulatório em tela tem caráter prioritário e previsão de aprovação final no 2º semestre de 2025. Os quadros resumo seguem abaixo:

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PRIORIZAÇÃO	1º/20 25	2º/20 025	1º/2 026	2º/2 026
20	Revisão do Regulamento de Uso do Espectro - RUE.	Prioritário		Apr. Final		

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PROCESSO	SITUAÇÃO
20	Revisão do Regulamento de Uso do Espectro - RUE.	<a href="#">53500.012178/20</a> <a href="#">19-47</a>	Conclusão do processo na unidade FIGF

**d) Iniciativa Regulamentar No. 21 - Atualização das atribuições e destinações do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências - PDFF 2023-2024.**

Esta iniciativa diz respeito à atualização periódica do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências - PDFF. O projeto inclui também a consolidação das normas restantes sobre uso do espectro, no Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências, cuja primeira consolidação se deu no item 17 da Agenda Regulatória 2021-2022 - PDFF 2021.

A iniciativa em tela foi concluída em janeiro/2025 e aprovada pelo Conselho Diretor da Agência sobe forma das Resoluções abaixo listadas:

- **Resolução Anatel nº 772, de 16 de janeiro de 2025** - Aprova o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil - PDFF, promovendo as atribuições, destinações e condições específicas de uso de faixas de frequências nele dispostas, e
- **Resolução Anatel nº 773, de 16 de janeiro de 2025** - Aprova o Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências.

Compete destacar que o novo PDFF, recentemente aprovado, consagra e referenda as disposições constantes do **Ato nº 915, de 01 de fevereiro de 2024**, que aprova os Requisitos Técnicos e Operacionais para uso das faixas de frequências associadas ao Serviço Limitado Privado, prestado

por sistemas terrestres, de importância capital para as empresas do setor detentoras de autorizações para uso de radiofrequências em suas redes privadas, na medida em que contém disposições específicas para utilities, que orientam o planejamento, a engenharia e a implantação destas redes de radiocomunicação.

A Resolução nº 773 é basicamente voltada para a regulamentação das condições de uso de radiofrequências por serviços de interesse coletivo, como o STFC e o SMP, por exemplo, porém ressalva que poderão ser estabelecidos por Ato de Requisitos Técnicos e Operacionais, aprovado pela Superintendência responsável pela administração do espectro de radiofrequências, os arranjos de radiofrequências e a canalização de faixas para utilização por serviços de interesse restrito, como o SLP, quando necessário.

**e) Iniciativa Regulamentar No. 22 - Atualização das atribuições e destinações do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências - PDFF 2025-2026.**

Esta iniciativa diz respeito à atualização periódica do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências - PDFF. Trata-se de atividade contínua da Agência em face de eventuais mudanças/aprimoramentos da regulamentação internacional do uso do espectro radioelétrico resultante dos trabalhos a cargo da UIT, que gera reflexos no marco regulatório nacional de seus países membros, principalmente pós realização das Conferências Mundiais de Radiocomunicações (WRCs).

O PDFF também pode requerer atualizações em face de mudanças na destinação nacional de radiofrequências a serviços de telecomunicações, resultantes da dinâmica do mercado, resultados de sandboxes regulatórios e da compatibilização do uso do espectro entre diversas partes interessadas.

Trata-se de uma iniciativa classificada como de caráter ordinário pela Anatel, com sua conclusão prevista apenas para o 2º semestre de 2026, conforme quadros resumo que seguem:

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PRIORIZAÇÃO	1º/20 25	2º/2 025	1º/2 026	2º/2 026
22	Atualização das atribuições e destinações do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências - PDFF 2025-2026	Ordinário		AIR	CP	Apr. Final

AIR – Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e proposta

CP – Consulta Pública

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PROCESSO	SITUAÇÃO
22	Atualização das atribuições e destinações do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências - PDFF 2025-2026	A ser instaurado	Aguardando início do Processo



**f) Iniciativa Regulamentar No. 23 - Reavaliação do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017.**

Esta iniciativa compreende uma reavaliação do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017, com vistas a atualizar a tabela de faixas de radiofrequências com restrição de uso, bem como reavaliar o rito de atualização dessa tabela e da lista de faixas de radiofrequências utilizáveis por equipamentos de radiação restrita, considerando a dinâmica do setor de telecomunicações, com novos modelos de negócios e inovações tecnológicas.

Trata-se de matéria relevante para as utilities em face do uso extensivo, notadamente pelas distribuidoras, de soluções utilizando frequências do tipo *license-exempt* na faixa de 902-928 MHz, com a ressalva de que no Brasil a subfaixa de 905-915 MHz foi redestinada para o SMP, restringindo significativamente o espectro disponível para importantes aplicações das utilities na área de AMI.

Recomenda-se especial atenção para o desenvolvimento deste projeto regulatório, em que pese haver a previsão de realização de uma Consulta Pública apenas no 2º semestre de 2026, conforme quadros resumo abaixo:

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PRIORIZAÇÃO	1º/20 25	2º/2 025	1º/2 026	2º/2 026
23	Reavaliação do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita	Ordinário		AIR		CP

SE Q	INICIATIVA REGULAMENTAR	PROCESSO	SITUAÇÃO
23	Reavaliação do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita	A ser instaurado	Aguardando início do Processo

#### 4. Considerações Finais

Entende-se que os demais iniciativas regulamentares constantes da AR 2025-2026 não requerem atenção específica por parte da UTCAL e suas empresas associadas. No entanto, a UTCAL permanecerá atenta a qualquer matéria que seja pautada para deliberação do Conselho Diretor da Anatel, que, de algum modo, possa ser de interesse relevante para as utilities. Ademais, a UTCAL também acompanhará a expedição de Atos pelos Superintendentes da Agência, notadamente aqueles de autoria do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação (SOR), em face de suas responsabilidades à frente do processo de gestão do espectro no âmbito da Anatel.

11/02/2025